

INDICAÇÃO Nº. 007/2024



SOLICITA AO EXECUTIVO A INSTITUIÇÃO DO CHECK UP MÉDICO GERAL ANUAL PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Vereador que a esta subscreve requer, na fora regimental, ouvido o douto Plenário desta Casa, seja aprovada e concomitantemente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal a seguinte

INDICAÇÃO

Que o Chefe do Executivo, elabore e mande para deliberação desta edilidade, um Projeto de Lei instituindo o "CHECK UP MÉDICO GERAL ANUAL E GRATUITO" para Servidores Efetivos, em estágio probatório, aposentados e contratados do Município de Senhora dos Remédios, dos Poderes Executivo e Legislativo, observando regulação da Medicina do Trabalho e realizando-se pelos laboratórios, centro(s) de diagnóstico(s) e centro(s) de imageologia, da Secretaria Municipal de Saúde, por ela contratados e/ou credenciados, na fora da Lei, para a prestação de tais serviços em caráter geral ou especial.

Que sejam os exames programados preferencialmente para os meses de outubro de cada ano, em correspondência ao DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, comemorado nacionalmente no dia 28 de outubro.

Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de setembro de 2024, 71º Ano da Emancipação do Município e 70º Ano da Primeira Administração Municipal.


RENATO JOVELINO DE OLIVEIRA
VEREADOR.

PROTÓCOLO	
Nº 3975 / 2024	HORA 12:01
DATA 01 / 30 2024	
ASSUNTO: Indicação nº 007/2024	
autoriza vereador Renato	
Jovelino de Oliveira	
ASS FUNC:	Silva

JUSTIFICAÇÃO

Nenhum remédio, como nenhum tratamento de saúde se comparam aos CUIDADOS PREVENTIVOS, são esses cuidados que podem evitar gravames de saúde em todos os segmentos da nossa sociedade, e, principalmente nos quadro de trabalhadores das empresas públicas e particulares.

"O **check up** médico consiste na realização de uma série de exames clínicos, laboratoriais e de imagem, com a finalidade de avaliar a saúde do paciente como um todo, podendo diagnosticar doenças ou condições predisponentes de forma precoce.

Normalmente o *check up* médico deve ser realizado 1 vez por ano" São recomendações da Organização Mundial da Saúde e são orientações dos Serviços de Assistência à Saúde e Previdência em nosso país.

É muito comum a ocorrência de doenças que surpreendem os trabalhadores, não dão sinais de sua existência, e de repente, subitamente, surgem causando situações de grande gravidade e muitas vezes os óbitos repentinos.

É por esta razão que venho solicitar por esta INDICAÇÃO a instituição do CHEC UP MÉDICO GERAL ANUAL E GRATUITO para os servidores efetivos, em estágio probatório, aposentados e contratados do Poder Executivo e do Legislativo deste Município. PREVENIR É MELHOR DO QUE REMEDIAR.

O Check Up deverá atender a padrões da Medicina do Trabalho, poderão se realizar na conformidade das ações da Secretaria Municipal de Saúde, por seus centros de diagnósticos, de imageologia, de laboratórios, próprios, contratados ou credenciados na forma da lei e poderão ser também viabilizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISALV.

Em anexo, tomamos a liberdade de sugerir um texto para o Projeto solicitado, que poderá ser adotado pelo Sr. Chefe do Executivo.

Destacamos que o Check Up Geral Anual e Gratuito não contemplará os servidores das categorias "COMISSIONADOS" e "AGENTES POLÍTICOS", pela transitoriedade do vínculo empregatício. Seria concessão inconstitucional.


RENATO JOVELINO DE OLIVEIRA.

VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº



DISPÕE SOBRE CHECK UP MÉDICO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Município oferecerá gratuita e anualmente aos seus servidores, efetivos, aposentados e contratados, a realização anual dos exames médicos, clínicos, laboratoriais e de imagem, integrantes da listagem recomendada pela Medicina do Trabalho, como "Check Up Médico Geral".

Parágrafo Único – Os exames serão realizados pelo(s) laboratório(s) e centro(s) de diagnóstico(s), da Secretaria Municipal de Saúde ou por ela contratados ou credenciados, na forma da lei, para a correspondente prestação de tais serviços, em caráter geral ou especial, podendo ser também viabilizados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISALV.

Art. 2º Os exames do Check up médico geral, instituído por esta lei, serão realizados no período de 1º (primeiro) a 31 (trinta e um) de outubro de cada ano, para destacar a coincidência com o DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, comemorado no dia 28 (vinte e oito) de outubro, podendo, se necessário ser prorrogado o prazo por 30 (trinta) dias imediatamente subsequentes.

Art. 3º Na inexistência de Médico do Trabalho, no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, a listagem de exames integrantes do "Check Up Médico Geral" a que se refere o Art, 1º desta Lei, será requisitada pela mesma Secretaria, em serviço a ser contratado, na forma da lei, ou através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISALV.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e correspondentes consignações em exercícios futuros.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de setembro de 2024.